

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- a) O público-alvo da comercialização obedecerá às prioridades estabelecidas no [Estatuto da FHE](#).
- b) A classificação dos interessados prevê os seguintes requisitos:
 - 1) Soma dos saldos das Contas de Poupança POUPEX ativas do titular, cônjuges e dependentes, no período de 12 meses que antecedam a data de publicação do edital para comercialização de empreendimentos, com atribuição de peso 12 no primeiro mês e diminuindo até peso 1 no último mês do período considerado.
 - 2) Bônus de 10% sobre o valor da soma referida no item b.1) para o interessado que tiver participação no FAM ou no FAM Família.
 - 3) Bônus de 10% sobre o valor da soma referida no item b.1) para o interessado que tiver Conta Poupança POUPEX Salário há pelo menos 12 meses que antecedam a publicação do edital.
 - 4) Bônus de 10% sobre o valor da referida soma no item b.1) para o interessado que tiver Consórcio Nacional POUPEX.
 - 5) Bônus de 1% sobre o valor da soma referida no item b.1), por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10%.
 - 6) Bônus de 1% sobre o valor da soma referida no item b.1), por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.
 - 7) A pontuação final será a soma dos pontos obtidos nos itens “1)”, “2)”, “3)”, “4)”, “5)” e “6)”.
- c) Os beneficiários interessados inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos auferidos nos requisitos.
- d) O fato de não possuir nenhum dos produtos listados não inviabiliza a inscrição do interessado.
- e) Na hipótese de empate de pontos, terá preferência o candidato com maior número de pontos apurados em função dos depósitos mantidos em Contas de Poupança POUPEX. Se persistir o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- f) Os requisitos aprovados estarão disponíveis na página da internet da FHE POUPEX, bem como referenciados nos editais de comercialização de empreendimentos da FHE.
- g) Da prioridade para classificação de aquisição das Unidades Habitacionais (UH) do(s) empreendimento(s):
 - 1) Terão prioridade de classificação para aquisição de UH os beneficiários inscritos, que não tiverem adquirido imóvel da FHE nos últimos 3 anos, contados da data de publicação do edital.
 - 2) Os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE no citado período não poderão participar do 1º Edital de Inscrição de Interessados, podendo se inscrever a partir do 2º Edital de Inscrição de Interessados, e serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não o fizeram nos últimos 3 anos, depois dos beneficiários previstos na alínea “d”, do inciso II do Art. 4º, do Estatuto da FHE.
 - 3) Será considerado como imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de contrato de promessa de compra e venda, de escritura pública de compra e venda ou de contrato de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira).
- h) O beneficiário que possuir vários títulos do mesmo produto será bonificado uma única vez.